



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Lei nº 99

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, reunida em sessão pública, para deliberar sobre a proposta de lei, tendo adotado a seguinte resolução, resolve emitir a seguinte Lei Municipal, para os devidos fins.

Santo.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Decreto:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores do Município em abono natalino correspondente a igual importância que receberiam ou lhe foi devida no mês de novembro último de vencimentos, remunerações, gratificações de função, salários em pronto.

Art. 2º - Para atender à despesa prevista nesta lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta cruzeiros), com recursos provenientes do excedente da arrecadação deste exercício, prevista no parágrafo 3º, item 3, do art. 11º da Constituição das Leis Municipais para os Estados e Municípios aprovada pela Lei Federal nº 2.416, de 17/7/1940.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 13 de dezembro de 1950

Joaquim Antônio de Souza  
Presidente da Câmara

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a presente lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 14 de dezembro de 1950.

secretaria de e publicacao desta secretaria em 14 de dezembro de 1950.

SECRETARIA

Jair Costa  
PREFEITO MUNICIPAL